

LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2019**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ERIKA APARECIDA DE ABREU ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitação nº 88/2019 modalidade Pregão Presencial nº 46/2019, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa Erika Aparecida de Abreu ME, CNPJ nº 17.149.490/0001-95, sediada à Rua Nossa Senhora do Roccio, nº 574, Centro, no município de Florestópolis/PR, CEP 86.165-000, através de sua representante legal Erika Aparecida de Abreu, inscrita no RG nº 123411552 SSP/PR, CPF nº 081.797.569-12, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 03 de julho de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	ERIKA APARECIDA DE ABREU ME
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:769B514D

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
130/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
130/2019,

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilustríssimo Senhor **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 004.411.199-13, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato nº 130/2019, firmado com a empresa **CELMO MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.781.124/0001-76, sediada na Rua Antonio Betetti, 191, no município de Astorga, através de seu representante Celmo Martins de Oliveira, inscrito no CPF nº 206.734.509-53, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Relatório elaborado pela fiscal do contato, principalmente o fato da contratada estar descumprindo as obrigações assumidas no presente contrato, quanto ao fornecimento dos materiais de copa e cozinha para Secretaria de Administração.

Considerando que o fato acima constituiu motivo de interesse público que impede a continuação de execução do contrato em questão;

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 130/2019, de 10 de outubro de 2019, celebrado com a empresa Celso Martins de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.781.124/0001-76, que tem como objeto aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha para Secretaria de Administração, nos termos do inciso I e II, do artigo 78, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/1993.

Artigo 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos I e II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e demais disposições legais.

Artigo 4º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 22 de julho de 2020

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:701E0CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 202/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVA PARA ME E EPP****MENOR VALOR POR ITEM****OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recargas gás de cozinha – GLP 13 kg e botijões vazios, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA**